



**FACULDADE DE INHUMAS FACMAIS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS**

**CURSO DE PEDAGOGIA**

**RAFAELA DE FÁTIMA DA SILVA**

**HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO E A PANDEMIA: DESAFIOS E POTENCIAIS DO  
PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NO BRASIL**

**INHUMAS-GO  
2022**

**RAFAELA DE FÁTIMA DA SILVA**

**HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO E A PANDEMIA: DESAFIOS E POTENCIAIS DO  
PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NO BRASIL**

Monografia apresentada ao Curso de Pedagogia, da Faculdade de Inhumas (FACMAIS) como requisito para a obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia.

**Professora orientadora:** Ma. Elisabeth Maria de Fátima Borges.

**INHUMAS – GO  
2022**

**RAFAELA DE FÁTIMA DA SILVA**

**HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO E A PANDEMIA: DESAFIOS E POTENCIAIS DO  
PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NO BRASIL**

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(S) ALUNO(S)**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Faculdade de Inhumas (FACMAIS) como requisito para a obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia.

Inhumas, 12 de dezembro de 2022.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Professora Ma. Elisabeth Maria de Fátima Borges  
(orientadora e presidente)

---

Professor Me. Daniel Junior de Oliveira – FacMais  
(Membro)

Dedico esta monografia à minha família, aos meus amigos e especialmente ao meu pai, João José da Silva, que é o meu maior exemplo de amor e honestidade, infelizmente partiu para o plano espiritual no dia 02 de março de 2021.

## **AGRADECIMENTOS**

Aos familiares: minha mãe Izabel Moreira Manso; meu pai João José da Silva (*in memoriam*); meu irmão Gustavo Moreira da Silva; meu sobrinho e afilhado Arthur Galdino Santos Moreira; minha irmã Jaiane de Jesus; meu sobrinho e afilhado Joel Lucca de Jesus Souza; meu cônjuge Nilton da Mota Leite; minha tia e madrinha Maria de Fátima Manso de Castro; os quais contribuíram de forma direta ou indireta, durante essa jornada em busca de novas experiências de vida para minha formação social e afetiva.

À orientadora Ma. Elisabeth Maria de Fátima Borges que me auxiliou muito para a construção deste trabalho, acreditando sempre no meu potencial, não me deixando abater diante das dificuldades e, principalmente, contribuindo para minha formação intelectual e profissional.

Aos professores(as) Dra. Lucineide Maria de Lima Pessoni; Me. Daniel Junior de Oliveira; Me. Osvaldo José Sobral e Me. Cláudia de Souza Abdalla, profissionais esses que contribuíram significativamente para minha formação intelectual e pessoal.

Aos colegas de curso em geral e, especialmente, ao amigo Frank Wesley dos Santos Lima, que cursou licenciatura em Educação Física e tivemos a oportunidade de cursar algumas disciplinas em comum, das quais os cursos de licenciatura nos proporcionaram. Compartilhamos muitas experiências no decorrer dos períodos e fizemos reflexões acerca do conhecimento, contribuindo para minha formação social.

A principal meta da educação é criar homens que sejam capazes de fazer coisas novas, não simplesmente repetir o que outras gerações já fizeram. Homens que sejam criadores, inventores, descobridores. A segunda meta da educação é formar mentes que estejam em condições de criticar, verificar e não aceitar tudo que a elas se propõe.

Jean Piaget



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>AVAMEC</b>	Ambiente virtual de aprendizagem do Ministério da Educação
<b>BNCC</b>	Base Nacional Comum Curricular
<b>CAPES</b>	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
<b>CF</b>	Constituição Federal
<b>CNE</b>	Conselho Nacional de educação
<b>CNE/CP</b>	Conselho Nacional de Educação, Código Penal
<b>COVID-19</b>	Doença do coronavírus
<b>EAD</b>	Educação a distância
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>LDB</b>	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
<b>OMS</b>	Organização Mundial da Saúde
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>PDDE</b>	Programa Dinheiro Direto na Escola
<b>SARS-CoV-2</b>	Coronavírus 2 da síndrome respiratória aguda grave
<b>UNICEF</b>	United Nations International Children's Emergency Fund

## RESUMO

A presente monografia possui como tema a história da educação brasileira no processo ensino-aprendizagem, com ênfase nos desafios e potenciais educacionais no período de pandemia da Covid-19. Possui como objetivo refletir acerca da educação no Brasil, desde a educação jesuítica até os dias atuais do ano de 2022, no que se refere ao papel do estado e dos órgãos regulamentadores quanto à qualidade da educação ofertada aos alunos. Como objetivos específicos, analisar como a proposta do ensino remoto é completamente inovadora e foi colocada em prática de maneira emergencial; o que gerou efeitos negativos relacionados à aprendizagem dos alunos. O problema da pesquisa versa sobre a falta de recursos básicos para aulas remotas de qualidade, tendo em vista o foco no desenvolvimento integral dos alunos. Trata-se, desta forma, de um novo paradigma em ascensão e que deverá evoluir na direção de soluções para recuperar os retrocessos causados na educação dos alunos em decorrência do fechamento das escolas durante o período pandêmico. Trabalhar na escola na volta às aulas presenciais, visando uma perspectiva de melhorar a aprendizagem dos alunos não é missão impossível para os docentes, mas um desafio. Sendo assim, vislumbra-se que é necessário usar metodologias ativas para, de fato, solucionar os efeitos negativos quanto ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos, buscando minimizar os atrasos educacionais da educação brasileira, principalmente agravados pela pandemia.

**Palavras-chave:** História da Educação; Pandemia; Covid-19.

## **ABSTRACT**

The present monograph has as its theme the history of Brazilian education in the teaching-learning process, with emphasis on the challenges and educational potentials in the period of the Covid-19 pandemic. It aims to reflect on education in Brazil, from Jesuit education to the present day of the year 2022, with regard to the role of the state and regulatory bodies regarding the quality of education offered to students. As specific objectives, to analyze how the remote teaching proposal is completely innovative and was put into practice on an emergency basis; which generated negative effects related to student learning. The research problem deals with the lack of basic resources for quality remote classes, in view of the focus on the integral development of students. It is, therefore, a new paradigm on the rise and which should evolve towards solutions to recover the setbacks caused in student education as a result of the closure of schools during the pandemic period. Working at school on the return to face-to-face classes, with a view to improving student learning, is not an impossible mission for teachers, but a challenge. Therefore, it is seen that it is necessary to use active methodologies to, in fact, solve the negative effects on the students' teaching-learning process, seeking to minimize the educational delays in Brazilian education, mainly aggravated by the pandemic.

**Keywords:** History of Education; Pandemic; Covid-19.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>1. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO: DESAFIOS E POTENCIAIS DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NO BRASIL</b>	<b>12</b>
1.1 Educação no período Colonial	12
1.2 Educação no período Imperial	13
1.3 Educação no Período Republicano	18
<b>2. A PANDEMIA E A EDUCAÇÃO</b>	<b>23</b>
2.1 A pandemia da COVID-19	23
2.2 A pandemia, a quarentena e as escolas	25
2.3 Legislação educacional em tempos de pandemia	27
2.3.1 A Portaria de 17 de março de 2020	27
2.3.2 Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020	28
2.3.3 Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 abr. 2020	29
2.4 A pandemia e a evasão escolar	31
2.5 Exclusão educacional	31
<b>3. A EDUCAÇÃO E O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NA PANDEMIA</b>	<b>34</b>
3.1 Esperança e vacina	34
3.2 Ensino remoto: desafios e potencialidades	36
3.3 Retorno às aulas presenciais	37
3.4.1 Parecer CNE/CP nº 6/2021	38
3.4.2 Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021	41
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>44</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>45</b>

## INTRODUÇÃO

Pretende-se, nesta pesquisa, analisar a História da educação no Brasil, buscando identificar desafios e potenciais que a pandemia da Covid-19 trouxe à educação.

Este trabalho propõe examinar os desafios que os professores enfrentaram, no início da pandemia da Covid-19 no ano de 2020, para adequação das aulas remotas. Ele consiste em mais um esforço no sentido de reconstrução do conhecimento sobre História da Educação no Brasil e aulas remotas; ademais, pretende contribuir para a compreensão de certos parâmetros que nortearam as práticas pedagógicas em tempos de pandemia.

As aulas remotas no Ensino Fundamental foram de grande importância durante o período pandêmico. Alunos e professores puderam dar seguimento ao processo de ensino e aprendizagem, tendo em vista que ambos enfrentaram dificuldades relacionadas aos acessos (tanto dos aparelhos quanto do uso das tecnologias).

Ante o exposto, apresenta-se o problema da pesquisa, qual seja: Quais foram os desafios e potenciais enfrentados pelos professores do Ensino Fundamental I nas aulas remotas no período pandêmico?

As problematizações do objeto pesquisado ocorreram no sentido de entender os desafios e potenciais enfrentados pelos docentes do Ensino Fundamental I nas aulas remotas no período pandêmico. Algumas indagações são necessárias, como: Qual o intuito do uso das tecnologias no processo de ensino aprendizagem? Como o professor pode utilizar a internet como recurso didático? Quais os desafios dos professores com o uso da internet nas práticas pedagógicas?

A escolha da temática se deu através da minha história de vida, pois venho de uma família de origem humilde e meus pais não tiveram a oportunidade de terminar seus estudos (ambos estudaram até a 3ª série da educação básica). Eu estudei, por toda minha vida, na rede pública de educação; hoje, concluindo a educação superior em uma instituição privada de ensino, fato que se deu graças aos meus esforços em busca da formação superior e com a oportunidade ofertada pelo

programa governamental PROUNI (Programa Universidade para Todos), pois por meio deste consegui uma bolsa de estudos de valor integral.

Por isso ressalto, aqui, nesta pesquisa, os desafios e potenciais da educação e a importância de políticas públicas com a implementação de programas governamentais, os quais podem, dessa forma, diminuir as desigualdades sociais no Brasil, por intermédio da educação.

Esta pesquisa se justifica socialmente por disponibilizar aos leitores um olhar crítico e social acerca da educação no período em questão. Cientificamente, justifica-se por seu embasamento em documentos, narrativas e pesquisas, artigos e textos de outros autores relacionados à educação de forma remota.

O objetivo primordial da pesquisa é analisar a educação no Brasil e a prática de aulas remotas no Ensino Fundamental I, buscando identificar os desafios e potenciais deste novo modo de ensinar, pautado na utilização de tecnologia.

Os referenciais teóricos que darão pistas da temática serão construídos com base nas leituras de: Martins, Pessoa, Borges, Duarte e Guimarães. As leituras dos trabalhos destes autores permitirá a percepção de um viés de análise que procura evidenciar as competências e habilidades do ensino remoto.

A pesquisa parte dos desafios e potenciais enfrentados pelos professores do Ensino Fundamental I nas aulas remotas no período pandêmico, dentre os quais: a dificuldade de acesso às redes de internet, a falta de equipamentos para os alunos da rede pública de ensino, o “saber-fazer” do docente relacionado às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

A metodologia empregada será a revisão da literatura. A leitura de artigos relacionados ao tema foram fundamentais para a execução da pesquisa, trazendo uma postura crítica para, assim, contribuir qualitativamente com a equidade do ensino público, apresentando os impactos da tecnologia na educação brasileira de maneira pormenorizada.

## 1. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO: DESAFIOS E POTENCIAIS DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NO BRASIL

Este capítulo objetiva apresentar uma breve retrospectiva histórica da Educação no Brasil. Para tal, está dividido em partes: na primeira, será abordada a educação no período Colonial; em seguida, a educação no período Imperial e no período Republicano.

O método cronológico da educação brasileira, frequentemente, era guiado por parâmetro político, dividido por períodos históricos: a educação do período colonial (com o ensino jesuítico, formado por padres jesuítas vindos de Portugal); a do período imperial, que ocorreu com a chegada da família real no Brasil; e, por fim, do período Republicano até os dias atuais.

### 1.1 Educação no período Colonial

A história da educação, no Brasil, é uma temática que vem sendo muito debatida nas universidades:

Existem também revistas especializadas na temática história da educação, tais como a Revista História da Educação e a Revista Brasileira de História da Educação. A perspectiva teórica mais avançada (pós-estruturalista) vincula a produção da história com o conceito de discurso. O foco de interesse é a produção, difusão e recepção dos discursos educativos no tempo e no espaço ou, mais especificamente, a problematização de como os objetos do mundo são construídos historicamente e como mudam no decorrer do tempo – como são produzidos e circulam, como são usados e se transformam (QUADROS, 2014, p. 9).

Fica evidenciado que a perspectiva pós estruturalista é a que mais vem se debruçando sobre a temática. A seguir, será apresentada uma breve retrospectiva histórica sobre a história da educação brasileira.

Durante o período colonial no Brasil (1500 a 1822), a educação era uma educação jesuítica, a qual, de acordo com Ribeiro (1993), tinha como principal objetivo o escopo da Companhia de Jesus, isto é, recrutar fiéis e servidores, catequizando os povos indígenas à fé católica, com o intuito de torná-los mais dóceis e mais fáceis de aproveitar como mão de obra dos brancos europeus.

O estilo medieval europeu da cultura transmitida pelos jesuítas, correspondia às exigências necessárias para a sociedade que nascia, do ponto de vista da minoria dominante. A organização social da colônia e o conteúdo cultural se relacionavam harmonicamente. Uma sociedade latifundiária, escravocrata e aristocrática, sustentada por uma economia agrícola e rudimentar, não necessitava de pessoas letradas e nem de muitos para governar, mas sim de uma massa iletrada e submissa. Neste contexto, só mesmo uma educação humanística voltada para o espiritual poderia ser inserida, ou seja, uma cultura que acreditavam ser neutra (RIBEIRO, 1993, p. 15).

Podemos concluir, com base nos registros históricos, que a educação jesuítica não tinha intenção pedagógica quanto aos ensinamentos. O real objetivo dos europeus era o de escravizar os povos indígenas e, posteriormente, os negros.

A educação elementar foi inicialmente formada para os curumins, mais tarde estendeu-se aos filhos dos colonos. Havia também os núcleos missionários no interior das nações indígenas. A educação média era totalmente voltada para os homens da classe dominante, exceto as mulheres e os filhos primogênitos, já que estes últimos cuidariam dos negócios do pai. A educação superior na colônia era exclusivamente para os filhos dos aristocratas que quisessem ingressar na classe sacerdotal; os demais estudariam na Europa, na Universidade de Coimbra. Estes seriam os futuros letrados, os que voltariam ao Brasil para administrá-lo (RIBEIRO, 1993, p.15).

Tendo em vista que a educação jesuítica no período colonial era voltada para a catequizar os povos indígenas, e o acesso à educação voltava-se à garantia de lucros financeiros e de formação de futuros sacerdotes, logo, era direcionada para a elite dirigente do Brasil.

## 1.2 Educação no período Imperial

A educação no período imperial não sofreu muitas modificações estruturais em relação ao período colonial, já que se media a posição social do indivíduo com base na quantidade de terras que tinha, quantidade de pessoas escravizadas e títulos referentes a formações nas escolas católicas.

Marquês de Pombal, que administrava Portugal no século XVIII, fez mudanças educacionais que atingiram o Brasil, por exemplo, extinguiu todos os reinos e domínios da Companhia de Jesus, tirando o poder educacional da igreja e

colocando nas mãos do Estado. Porém, o ensino continuou enciclopédico, com objetivos literários e com métodos pedagógicos autoritários e disciplinares, abafando a criatividade individual e desenvolvendo a submissão às autoridades e aos modelos antigos, inclusive os professores continuaram sendo os mesmos em sua maioria (RIBEIRO, 1993).

Elenca-se, no século XIX, a estratificação social, esta é uma base para entender a configuração da sociedade em hierarquias, em que a pequena burguesia reivindicou acesso à educação, conseguindo, assim, frequentar as aulas juntamente a aristocracia.

O século XIX passou a apresentar uma estratificação social mais complexa que a do período colonial. A pequena burguesia, classe emergente, desempenhou papel relevante, afirmando-se como classe reivindicadora e assim agiu sobre a educação escolarizada. Frequentava a escola da mesma forma que a aristocracia, e também recebia uma educação de elite. Havia uma contradição entre as classes que se tornou responsável por movimentos posteriores. A pequena burguesia precisava compactuar com a classe dominante, pois era dela dependente, porém era influenciada pelas ideias iluministas européias que contrariavam o pensamento aristocrata-rural (RIBEIRO, 1993, p. 17).

De acordo com a citação acima, mesmo com a mudança de poder educacional no Brasil, beneficia-se da educação apenas a burguesia e a aristocracia, contribuindo para a desigualdade social.

A educação do período imperial tinha as intenções aristocráticas de D. João, pois o ensino primário foi esquecido e a população em geral continuou iletrada e sem acesso aos grandes centros do saber. Após a independência do Brasil, ocorrida no dia 7 de setembro de 1822, a Carta de Lei de 25 de março de 1824 fazia referência à educação apenas em seu último parágrafo, ao estabelecer que “a instrução primária é gratuita a todos os cidadãos” (SOUZA, 2018, s.p).

Houve, no Brasil, um abandono dos níveis educacionais ocorridos após o ato institucional de 12 de agosto de 1834, em que os membros da Câmara dos Deputados estabeleceram um conjunto de mudanças, afetando diretamente as diretrizes da Constituição de 1824.

Esse ato descentralizou a responsabilidade educacional, haja vista que os representantes políticos locais poderiam instituir a criação de impostos, controlarem as finanças e determinarem os membros do funcionalismo público, o que resultou na

falta de recursos e no falho sistema de arrecadação tributária com fins educacionais. Isso impossibilitou as províncias de cumprirem o papel que lhes fora dado: o de regular e promover o ensino primário e médio, contribuindo, pois, ainda mais para a alta seletividade e o elitismo educacional (SOUSA, 2010, s.p.).

Analisados documentos da época, temos um fato que pode ser citado: o constitucionalismo que se aperfeiçoa na luta contra o absolutismo. Na luta que procurava conferir autonomia ao Brasil por meio de uma constituição e no debate sobre educação na Assembléia Constituinte, priorizou-se a necessidade de difusão da instrução no país, assim como a ênfase na responsabilização do governo por sua promoção (ZICHIA, 2008, p.104).

Pode-se dizer que esses debates não foram consagrados na Constituição outorgada por D. Pedro I, assim como o conceito norteador do constitucionalismo também não tenha sido, já que o poder do Imperador aumentou, reforçado pelo Poder Moderador. Entendendo-se que é mediante a Constituição que o poder deve se organizar e se legitimar, de modo a estabelecer as regras fundamentais que permitam a emergência de novas forças sociais, sem privilegiá-las e sem oprimir as minorias, a Constituição de 1824, considerou, parcialmente, essa compreensão (ZICHIA, 2008, p. 104-05).

De acordo com a citação acima, a Lei 25 de março 1824 assegurava os direitos civis e políticos dos cidadãos, mas, quanto à educação, a única especificação atrelada ao direito foi a gratuidade da instrução primária. Somente a lei de 15 de outubro de 1827 trazia maiores relações quanto ao aspecto educacional.

Art. 1º Em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos, haverão as escolas de primeiras letras que forem necessárias.

Art. 2º Os Presidentes das províncias, em Conselho e com audiência das respectivas Câmaras, enquanto não estiverem em exercício os Conselhos Gerais, marcarão o número e localidades das escolas, podendo extinguir as que existem em lugares pouco populosos e remover os Professores delas para as que se criarem, onde mais aproveitem, dando conta a Assembléia Geral para final resolução (BRASIL, 1824).

O artigo 1º trazia a criação de escolas de primeiras letras para as cidades, vilas e lugares mais populosos, porém o artigo subsequente mencionava que lugares pouco populosos poderiam ter as escolas fechadas e ficar sem professores, dificultando, assim, o acesso ao ensino. Dessa forma, a população que morava nesses lugares pouco populosos teriam mais dificuldades de acesso ao ensino, pois

teriam que se deslocar de suas cidades para escolas em outras localidades, caso quisessem ter acesso à educação.

Art. 3º Os presidentes, em Conselho, taxarão interinamente os ordenados dos Professores, regulando-os de 200\$000 a 500\$000 anuais, com atenção às circunstâncias da população e carestia dos lugares, e o farão presente a Assembléia Geral para a aprovação (BRASIL, 1824).

Quanto ao salário dos professores, estes poderiam receber de duzentos mil-réis a quinhentos mil-réis anuais, sofrendo variações de acordo com os lugares onde iriam ministrar suas aulas, a depender da aprovação da Assembleia Geral.

Art. 4º As escolas serão do ensino mútuo nas capitais das províncias; e serão também nas cidades, vilas e lugares populosos delas, em que for possível estabelecerem-se.

Art. 5º Para as escolas do ensino mútuo se aplicarão os edifícios, que couberem com a suficiência nos lugares delas, arranjando-se com os utensílios necessários à custa da Fazenda Pública e os Professores que não tiverem a necessária instrução deste ensino, irão instruir-se em curto prazo e à custa dos seus ordenados nas escolas das capitais (BRASIL, 1824).

Nessa modalidade de ensino mútuo, o aluno que tivesse alcançado um nível maior de conhecimento tornaria-se uma espécie de tutor de seus colegas.

Art. 6º Os professores ensinarão a ler, escrever, as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais e proporções, as noções mais gerais de geometria prática, a gramática de língua nacional, e os princípios de moral cristã e da doutrina da religião católica e apostólica romana, proporcionados à compreensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Império e a História do Brasil (BRASIL, 1824).

No Artigo 6º, em relação a ementa das disciplinas escolares, ensinaria-se os alunos a ler e escrever, a realizar as quatro operações de aritmética, prática de quebrados, decimais e proporções, geometria prática e a gramática de língua nacional (o português, no caso). Observa-se que a doutrinação religiosa também fazia parte do ensino, porquanto os alunos deveriam ser educados na moral cristã e na religião católica e apostólica romana.

Art. 7º Os que pretenderem ser providos nas cadeiras serão examinados publicamente perante os Presidentes, em Conselho; e estes proverão o que for julgado mais digno e darão parte ao Governo para sua legal nomeação.

Art. 8º Só serão admitidos à oposição e examinados os cidadãos brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos, sem nota na regularidade de sua conduta.

Art. 9º Os professores atuais não serão providos nas cadeiras que novamente se criarem, sem exame de aprovação, na forma do Art. 7º (BRASIL, 1824).

Nos artigos 7º, 8º, 9º, em relação aos professores, estes seriam nomeados pelo Estado, desde que fossem cidadãos brasileiros que estivessem corretos com os direitos civis e políticos e não teriam a garantia no cargo, pois poderiam perder a vaga caso o governo promovesse novos professores aos respectivos cargos.

Art. 10. Os Presidentes, em Conselho, ficam autorizados a conceder uma gratificação anual que não exceda à terça parte do ordenado, àqueles Professores, que por mais de doze anos de exercício não interrompido se tiverem distinguido por sua prudência, desvelos, grande número e aproveitamento de discípulos (BRASIL, 1824).

Ou seja, a gratificação anual receberiam somente os professores que, após doze anos de exercício direto, estivessem ocupando o cargo zelando pela virtude, cautela, sensatez na função e êxito na formação dos alunos.

Art. 11. Haverão escolas de meninas nas cidades e vilas mais populosas, em que os Presidentes em Conselho, julgarem necessário este estabelecimento.

Art. 12. As Mestras, além do declarado no Art. 6º, com exclusão das noções de geometria e limitado a instrução de aritmética só as suas quatro operações, ensinarão também as prendas que servem à economia doméstica; e serão nomeadas pelos Presidentes em Conselho, aquelas mulheres, que sendo brasileiras e de reconhecida honestidade, se mostrarem com mais conhecimento nos exames feitos na forma do Art. 7º (BRASIL, 1824).

Nota-se uma segregação entre a escola de meninos e escola de meninas, de modo que se excluía o ensino de geometria e limitava-se o ensino de aritmética na escola de meninas, atribuindo e ensinando às meninas o trabalho doméstico.

Art. 13. As Mestras vencerão os mesmos ordenados e gratificações concedidas aos Mestres.

Art. 14. Os provimentos dos Professores e Mestres serão vitalícios; mas os Presidentes em Conselho, a quem pertence a fiscalização das escolas, os poderão suspender e só por sentenças serão demitidos, provendo interinamente quem substitua (BRASIL, 1824).

Logo, apesar de o salário dos professores e mestres serem vitalícios, não tinham a garantia do cargo, podendo serem demitidos por meio da decisão dos presidentes em conselho. “Art. 15. Estas escolas serão regidas pelos estatutos atuais se não se opuserem à presente lei; os castigos serão os praticados pelo método Lancaster.”

O ensino mútuo ou sistema monitorial, também conhecido como método lancasteriano, poderia ser praticado no ensino como forma de castigo a quem fosse contrário às leis da educação, trazidas na lei de 15 de outubro de 1827. Podemos observar que esta não falava sobre gratuidade e obrigatoriedade do ensino em nenhum dos seus artigos constituintes.

Houve um momento decisivo para o delineamento da situação provincial, acerca da garantia do direito à educação, qual seja: a instituição do Ato Adicional, em 12 de agosto de 1834, com a abdicação de D. Pedro I ao trono do Brasil, somado a reivindicações sociais. Tal ato conferiu às províncias a administração da instrução primária e secundária de educação (ZICHIA, 2008). “Através do decreto expedido em 17 de fevereiro de 1854, determinavam-se multas aos responsáveis que se omitirem no dever de instruir as crianças, outro marco da educação no período imperial” (BRASIL, 1854).

### 1.3 Educação no Período Republicano

Os primeiros anos da República caracterizaram-se por várias propostas educacionais, visando a inovação do ensino; como, por exemplo, a Benjamin Constant, a Lei Orgânica Rivadávia Corrêa, a Carlos Maximiliano.

O modelo educacional que privilegiava a educação da elite, em detrimento da educação popular, é posto em questão na Primeira República. Mas os ideais republicanos que pretensamente alimentavam projetos de ver um novo Brasil traziam, intrinsecamente, resquícios de um velho tempo, cujas bases erguiam as colunas da desigualdade social, em que, no cenário real, estava de um lado a classe pobre, sempre relegada a segundo plano; de outro, a classe dominante, expandindo cada vez mais os seus privilégios (SOUZA, 2018, s/p.).

Isso torna evidente que o modelo educacional continuou em uma mesma base e as reformas foram somente paliativas, porque os menos favorecidos não tinham acesso a escolas públicas organizadas, pois não se buscava mudar a estrutura educacional, mantendo, portanto, a desigualdade social.

O Decreto nº 19.850, de 11 de abril de 1931, criou o Ministério da Educação e as secretarias de Educação dos estados; em 1932, instituiu-se o ideal de educação obrigatória, gratuita e laica (BRASIL, 1931). Eis que surgiu o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, com a finalidade de tornar público o que era e o que pretendia o Movimento Renovador na educação.

O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova foi um movimento de renovação educacional formado por vinte e seis educadores, a fim de solucionar os problemas educacionais, defendendo novos ideais de educação. Eles lutavam contra o empirismo dominante, segundo o texto do manifesto, a educação nova propunha “servir não aos interesses de classes, mas aos interesses do indivíduo, e que se funda sobre o princípio da vinculação da escola com o meio social” (BRASIL, 1932).

Dentre as atribuições do Estado em face da educação, está a garantia do direito de cada indivíduo à sua educação integral, também o dever de considerar a educação em sua variedade de graus e manifestações (BRASIL, 1932). Essa escola teria uma função social e deveria ser eminentemente pública, com a cooperação de todas as instituições sociais.

A educação que a família se vem despojando em proveito da sociedade política rompeu os quadros do comunismo familiar e das instituições privadas, de forma a se incorporar, definitivamente, entre as funções essenciais e primordiais do Estado. Educação que forma socialmente o indivíduo, como o meio moral em que se disciplinam as tendências, onde nascem, começam a desenvolver-se e continuam a entreter-se as suas aspirações para o ideal; associando a escola e a família em trabalho conjunto ao dever de restabelecer a confiança e estreitar as relações para a formação social do indivíduo (BRASIL, 1932).

De acordo com Cambi (1995), a história da educação trata-se de um “paradigma”, pois é preciso compreender e explorar a educação em toda sua

amplitude, variedade e complexidade. Sob esse viés, quando se fala em educação, são indissociáveis os fatores humano, crítico e social.

A Constituição Federal de 1988 define a educação brasileira como um direito de todos e dever do estado:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade. Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação (BRASIL, 1988).

No Brasil, o acesso à escola é um direito de todo cidadão e é um dever do estado oferecer educação de qualidade de forma gratuita de acordo com a lei. Mas nem sempre foi assim, pois essa lei foi validada a partir da Constituição Federal de 1988; antes disso, o Estado não tinha obrigação formal de garantir educação a todos os brasileiros.

Embora haja essa garantia em nossa Constituição Federal, uma pesquisa feita pela Unicef mostra que existe um cenário de exclusão da educação no Brasil.

Em 2019, havia quase 1,1 milhão de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória fora da escola no Brasil. A maioria deles, crianças de 4 e 5 anos e adolescentes de 15 a 17 anos. A exclusão escolar afetava principalmente quem já vivia em situação mais vulnerável. A maioria fora da escola era composta por pretas(os), pardas(o) e indígenas. Proporcionalmente, a exclusão afetava mais as regiões Norte e Centro-Oeste. E, de cada 10 crianças e adolescentes fora da escola, 6 viviam em famílias com renda familiar per capita de até ½ salário mínimo. A desigualdade social presente em nossa sociedade se reproduzia ao olhar para a exclusão escolar (UNICEF, 2019).

Dessa forma, vê-se que a criação da lei não dá a garantia de acesso à educação, pois a desigualdade social e racial do Brasil afeta diretamente o direito à educação de crianças e jovens, ou seja, as garantias da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na prática, não funcionam da maneira que deveriam ou, pelo menos, não asseguram tais direitos à educação.

Desde o início da história da educação, nota-se que existe um grupo específico de pessoas que fazem parte da “exclusão social”. Estas são mais prejudicadas no âmbito educacional, uma vez que há uma fragilidade das políticas públicas para a garantia do direito humano fundamental.

De acordo com Unicef, a situação de vulnerabilidade em que se encontram crianças e adolescentes pobres, pretas(os), pardas(os) e indígenas, no Brasil, não é uma coincidência, não é resultado de um processo histórico, mas da manutenção de escolhas que condenam grandes parcelas da população à invisibilidade, ao abandono e ao silenciamento.

Crianças e adolescentes pretas(os), pardas(os) e indígenas são as(os) mais atingidas(os) pela exclusão escolar. Juntos, elas(es) somam mais de 70% entre aquelas(es) que estão fora da escola. É sabido que suas trajetórias escolares também são marcadas pela exclusão: as reprovações e a distorção idade-série incidem sobre negras(os) e indígenas muito mais do que sobre brancos. Não é surpreendente constatar que essas parcelas da população estejam mais fora da escola do que a população branca (UNICEF, 2021, s/p).

Podemos assim dizer que, de acordo com pesquisas realizadas pela UNICEF, isso se dá pelo fato das dificuldades que enfrentam essa parcela da população – as crianças e adolescentes pretas, pardas e indígenas – devido ao pertencimento a famílias de baixa renda. Destarte, isso as tornam famílias mais vulneráveis (UNICEF, 2019).

De acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 61,9% da população que se encontra fora das escolas, em todo o país, pertencem às famílias com renda per capita de 1/2 salário mínimo (IBGE, 2016). Esse número aumentou muito mais no período da pandemia, como será retratado no 3 capítulo.

A exclusão escolar tem classe e cor. A situação de vulnerabilidade em que se encontram crianças e adolescentes pobres, pretas(os), pardas(os) e indígenas, no Brasil, não é uma coincidência, não é resultado de um processo histórico que, tal como a natureza, não é previsível nem controlável, mas da manutenção de escolhas que condenam grandes parcelas da população à invisibilidade, ao abandono e ao silenciamento (UNICEF, 2021, p. 08).

A invisibilidade, abandono e silenciamento acontecem pela vulnerabilidade na qual essas famílias se encontram, e é de incumbência do Poder Público (federal, estadual e municipal) cumprir com os deveres da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, garantindo o acesso de todas as crianças e todas(os) as(os) adolescentes na escola (UNICEF, 2019).

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.(BRASIL,1996).

De acordo com o art. 2º da Constituição Federal, a educação é um dever da família e do Estado, para que os indivíduos tenham desenvolvimento integral, social e qualificação para o trabalho.

Com este capítulo, nota-se que não houve muitas mudanças educacionais do período colonial para o período Imperial. Já no período republicano houve algumas mudanças, como a criação da Lei que prevê a educação como um dever do Estado e da família, porém de acordo com as pesquisas trazidas nos textos acima nota-se um cenário de exclusão educacional, pois a criação da lei não trouxe as garantias explicitadas no art.205 da Constituição Federal, tendo como resultado deste cenário as pesquisas realizadas pela UNICEF em 2019.

No próximo capítulo, serão apresentados os impactos da pandemia da Covid-19 na educação brasileira, bem como os desafios e potenciais enfrentados neste período.

## 2. A PANDEMIA E A EDUCAÇÃO

Este capítulo versa sobre a pandemia da COVID-19 e a educação. Nele, apresentam-se a pandemia e os desafios da educação nesse período, no qual as aulas precisaram tomar novos rumos, por meios de aulas remotas, podendo chamar a educação nesse período como um novo modo de ensinar e aprender.

Este capítulo está dividido em 03 partes. Na primeira, será abordada a questão da pandemia da COVID-19. Na segunda parte, será analisada a relação entre a pandemia, a quarentena e as escolas. Na terceira parte, por fim, visa-se mostrar o processo de ensino e aprendizagem durante esse período.

Serão abordados os seguintes temas: a quarentena, as legislações nesse período e o cenário de exclusão educacional, enfatizando a desigualdade social refletida na educação pública, especialmente no período de pandemia.

### 2.1 A pandemia da COVID-19

De acordo com o Ministério da Saúde, a pandemia de COVID-19, no Brasil, teve início em 26 de fevereiro de 2020, após a confirmação de que um homem de 61 anos de São Paulo que retornou da Itália, testou positivo para o vírus SARS-CoV-2, causador da doença.

Surto, epidemia e pandemia são termos do universo técnico da epidemiologia para a classificação temporal, geográfica e quantitativa de uma doença infecciosa. Eles são fundamentais para processos de vigilância e controle, definindo níveis de atenção e protocolos de ação. No caso da Covid-19, por exemplo, quando um número elevado de pessoas da cidade de Wuhan, na China, passou a apresentar uma infecção respiratória grave e desconhecida em um curto espaço de tempo, ligou-se o alarme para o início de um surto. Rapidamente, identificou-se a presença de uma nova variedade do vírus do tipo Corona e, em pouco tempo, casos semelhantes também apareceram em outras cidades e regiões do país e de fora dele. Era o início da epidemia. Ainda assim, como os números da doença continuaram aumentando em mais países e continentes, cobrindo quase todo o globo, a OMS decretou o que é considerado o pior dos cenários, a pandemia (SEGATA, 2020, s.p.).

Segundo a Organização Panamericana de Saúde, a COVID-19 é uma doença infecciosa, cujo causador é o coronavírus SARS-CoV-2. Esta doença altamente contagiosa apresenta os seguintes sintomas principais: febre, cansaço e tosse seca. Todavia existem outros sintomas, considerados menos comuns, tais como: perda de paladar ou olfato, congestão nasal, conjuntivite, dor de garganta, dor de cabeça, dores nos músculos ou juntas, diferentes tipos de erupção cutânea, náusea ou vômito, diarreia, calafrios ou tonturas.

O que mais assusta a população e a ciência é o fato de ser altamente contagiosa e com grande risco de morte. As formas de evitar a infecção são: o uso de máscaras e hábitos de higiene como lavar as mãos frequentemente, fazer o uso de álcool em gel ou líquido 70%, manter o distanciamento físico e deixar os ambientes bem ventilados.

É de grande importância para o combate do vírus a vacinação da população contra a COVID-19, com todas as doses necessárias. Mesmo após a vacina, de acordo com médicos infectologistas da Sociedade Brasileira de Infectologia, o uso das máscaras de proteção, do álcool na higienização das mãos e o distanciamento social são indispensáveis.

O governo Bolsonaro, que não apenas foi omissivo e irresponsável, como pode ser classificado como genocida, pois nem mesmo aplicou os recursos aprovados pelo Congresso Nacional destinados ao combate ao novo coronavírus; desperdiçou mais de 1,5 milhão de reais do dinheiro público investindo na ampliação da produção de cloroquina pelo Laboratório Farmacêutico do Exército, sendo este medicamento sabidamente ineficaz ao tratamento da Covid-19; tratou a pandemia com pouco caso, desrespeitando normas sanitárias e minimizando a gravidade da doença; deixou a população à própria sorte para morrer nos hospitais; além de colocar o Brasil como líder mundial de enfermeiras e enfermeiros falecidos em decorrência do SARS-COV-2 (BERALDO, 2020 apud SAVIANI; GALVÃO, 2021, p. 37)

De fato, a irresponsabilidade do governo Bolsonaro fez com que algo que já era difícil, refletir em numerosos casos de Covid-19, através da desoladora crise sanitária, que acometeu mais de quatro milhões e oitocentas mil pessoas, causando a morte de mais de cento e cinquenta e seis mil pessoas, no Brasil.(SAVIANI; GALVÃO, 2021).

## 2.2 A pandemia, a quarentena e as escolas

As temáticas “pandemia no Brasil e no mundo” e “educação brasileira e o envolvimento familiar” nunca estiveram tão em voga nos debates educacionais, bem como nas redes sociais quanto no período em que foi decretada a pandemia do novo coronavírus. A escola e as famílias tiveram que se adaptar a um “novo modelo” educacional, podemos assim dizer.

Segundo Martins (2020), o Brasil é um grande cenário de exclusão social e a pandemia expôs essa desigualdade de forma escancarada. Podemos ver que pesquisas e dados da pandemia apontam que, nos conjuntos habitacionais e favelas (comunidades), as mortes são mais numerosas, mesmo que o número de casos de pessoas infectadas com o vírus seja menor do que em bairros nobres, isso se dá pelos seguintes fatos: precariedade da saúde pública, da falta de planejamento, de recursos humanos e financeiros, pela falta de infraestrutura, dentre outros.

A epidemia de COVID-19 encontra a população brasileira em situação de extrema vulnerabilidade, com altas taxas de desemprego e cortes profundos nas políticas sociais. Ao longo dos últimos anos, especialmente após a aprovação da *Emenda Constitucional nº 95*, que impõe radical teto de gastos públicos e com as políticas econômicas implantadas pelo atual governo, há um crescente e intenso estrangulamento dos investimentos em saúde e pesquisa no Brasil. É justamente nesses momentos de crise que a sociedade percebe a importância para um país de um sistema de ciência e tecnologia forte e de um sistema único de saúde que garanta o direito universal à saúde (WERNECK; CARVALHO, 2020, s.p.).

A desigualdade social atinge milhões de brasileiros, segundo relatórios da ONU, tendo em vista que a falta de acesso à educação de qualidade está entre um dos fatores.

Todavia, antes de abordar a parte da história da educação na pandemia, se faz necessário abordar, de forma sucinta, os desafios pedagógicos no Brasil.

As escolas iniciaram uma quarentena por decreto do ministério da educação; no início, acreditava-se se tratar de algo aparentemente passageiro, pois ninguém sabia dizer ao certo o que o país e o mundo viveriam dali em diante. E nem sequer tínhamos a ideia da proporção de perdas e prejuízos que esse vírus causaria para a humanidade.

Assim, foram passando os dias e as escolas implantaram o sistema de aulas remotas. Contudo, esse modelo de ensino não era muito popular na educação brasileira. A educação pública foi a que mais teve suas dificuldades nesse período, surgiram indagações pelas partes. Por onde começar? Uma das preocupações de professores e da gestão escolar era: A educação dessa forma irá incluir todas as classes sociais? Desde já, adianto que esse era só o começo das grandes dificuldades que pais e professores enfrentariam, para que os alunos não perdessem a qualidade de ensino e aprendizagem nesse período.

O Brasil apresenta-se propostas difusas, que refletem a falta de liderança do Ministério da Educação, que indicou a possibilidade de se utilizar a modalidade a distância no ensino superior, por meio da portaria n. 343 de 2020, posteriormente apresentou a medida provisória n. 934 que retirou a obrigatoriedade de cumprimento de 200 dias letivos, mantendo a carga horária mínima nos diferentes níveis educacionais. A tomada de decisões a respeito do modelo de funcionamento da educação básica ficou sob os cuidados dos estados que têm apresentado iniciativas que se direcionam à substituição da educação presencial pelas aulas remotas ou adoção da modalidade a distância na educação básica. Muitas das iniciativas estão em processo de consolidação, mas há um indicativo de que serão implementadas ao longo dos próximos meses, sobretudo porque a contaminação no Brasil está em fase ascendente, com poucos indicativos a respeito de diminuição de taxas de contaminação e mortalidade. Essa imprevisibilidade acaba por não permitir a estados e municípios terem uma visão mais precisa sobre quando será possível um retorno total à educação presencial (ARRUDA, 2020, p. 261-262).

Quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o período de pandemia causado pelo coronavírus, não se sabia ao certo qual era a situação e nem quanto tempo duraria a pandemia. Fato que causou a suspensão das atividades escolares no Brasil e que, posteriormente, manifestou-se sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durasse a situação de pandemia da covid19.

A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em continuum o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria

uma espécie de “ciclo emergencial”, ao abrigo do artigo 23, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 2020, p. 04).

De fato, houve a necessidade emergencial adotada pelo Ministério da educação utilizando das normas educacionais contidas na BNCC para a presente situação.

### 2.3 Legislação educacional em tempos de pandemia

Assim que se iniciou a pandemia surgiram normativas para reger a educação. Abaixo serão apresentadas algumas delas.

#### 2.3.1 A Portaria de 17 de março de 2020

Diante da urgência do cenário educacional causado pela pandemia da Covid19, o Ministério da Educação criou a primeira portaria no dia 17 de março de 2020.

A Portaria nº 343 de 17 de março de 2020 - Ministério da Educação dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. No Art. 1º autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, que na época estavam em andamento, por aulas remotas, que utilizassem meios e tecnologias de informação e comunicação. No § 1º demarcava que o período de autorização seria de até trinta dias, que poderiam ser prorrogáveis, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.(BRASIL, 2020).

Nesse momento, devido ao Coronavírus, fez-se necessário a tomada das substituições das aulas presenciais pelas aulas remotas, para que dessa forma o vírus não se propagasse entre a população, alunos e professores, haja vista que a escola é um ambiente que gera aglomeração de pessoas.

No § 2º determinava como responsabilidade das instituições tanto a definição das disciplinas que poderiam ser substituídas, quanto a disponibilização de ferramentas aos alunos para que os mesmos pudessem acompanhar os conteúdos ofertados, e fazer a realização de avaliações durante esse período. No § 3º veda-se a aplicação da substituição de que

trata o caput aos cursos de Medicina bem como às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos. No § 4º as instituições que optassem pela substituição de aulas deveriam comunicar ao Ministério da Educação tal providência no período de até quinze dias (BRASIL, 2020).

Através da determinação de responsabilidade das instituições a escolha e definição dos materiais e ferramentas de ensino para os alunos de forma remota a educação se torna excludente, caso a instituição optasse pelos meios digitais para ofertar as aulas, uma vez que, no cenário brasileiro, o acesso às tecnologias da informação e comunicação não é para todos. Afinal, cerca de 6 milhões de estudantes (da pré-escola à pós-graduação) não conseguem fazer aulas remotas por falta de acesso à internet em casa (PWC, 2022).

### 2.3.2 Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020

Essa medida provisória foi assinada pelo então presidente da república Jair Messias Bolsonaro e escrita pelo Ministro da Educação, em exercício do cargo, Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub, no dia 01 de abril de 2020.

Dispensa, em caráter excepcional, as escolas de educação básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar. Determina que a carga horária mínima de oitocentas horas deve ser cumprida, nos termos das normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino. Dispensa as instituições de educação superior, em caráter excepcional, do cumprimento da obrigatoriedade de mínimo de dias letivos, nos termos das normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino. Estabelece que as referidas dispensas têm vigência durante o ano letivo afetado pelas medidas de emergências relacionadas ao novo coronavírus. Autoriza as instituições de ensino a abreviarem a duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, cumpridas as condições previstas (BRASIL, 2020, s/p).

Com a medida provisória acima, houve, então, a dispensa das aulas presenciais nas redes de ensino, em decorrência da necessidade de distanciamento social emergencial causado pela Covid-19.

Diante deste cenário, os alunos foram dispensados das aulas presenciais, pois as escolas foram fechadas devido à pandemia e foi adotado o ensino remoto.

O isolamento social, necessário para impedir a expansão da infecção por Covid-19, fez com que as atividades presenciais nas instituições educacionais deixassem de ser o “normal”. Por isso, as instituições

educacionais passaram a utilizar de forma generalizada estratégias de EaD. O problema é que, para manter as atividades regulares funcionando na “nova normalidade” criada pela pandemia de Covid-19, muitas instituições, especialmente do setor privado, começaram a utilizar estratégias que violavam a legislação vigente utilizando um eufemismo: o ensino remoto (SAVIANNI; GALVÃO, 2021, p. 38).

O isolamento social se fez necessário, tendo em vista que uma das formas de propagação do vírus da Covid-19 se dá pela aglomeração de pessoas. Porém, quanto à educação, não existia a formalidade, em lei, do ensino remoto para a Educação Básica, Ensino Fundamental e Médio.

### 2.3.3 Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 abr. 2020

O Conselho Nacional de Educação elucidou um parecer parcial aos sistemas e às redes de ensino, em 18 de março de 2020, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19 (BRASIL, 2020).

a Portaria autoriza as instituições integrantes do sistema federal de ensino quanto aos cursos de educação profissional técnica de nível médio em andamento, a suspender as aulas presenciais ou substituí-las por atividades não presenciais por até 60 dias, prorrogáveis a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital (BRASIL, 2020, p. 2).

Através dos conselhos estaduais e municipais houve uma reorganização da modalidade de ensino de forma não presencial. É importante citar que o Ministério da Educação destinou, nesse período, os alimentos da merenda escolar para os responsáveis pelos alunos, dentre outras atribuições.

Abaixo são citadas outras atribuições apontadas pelo Parecer:

Disponibilização de cursos formação de professores e profissionais da educação por meio da plataforma AVAMEC – Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação; Disponibilização de curso on-line para alfabetizadores dentro do programa Tempo de Aprender; Reforço em materiais de higiene nas escolas por meio de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para as escolas públicas a serem utilizados na volta às aulas; Concessão de bolsas da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para estudos de prevenção e combate a pandemias, como o coronavírus; Ampliação de recursos tecnológicos para EaD em universidades e institutos

federais; Ampliação das vagas em cursos de educação profissional e tecnológica na modalidade EaD pelo programa Novos Caminhos; e Autorização para que defesas de teses e dissertações de Mestrado e Doutorado sejam realizadas por meio virtual (BRASIL, 2020, p.2).

Os Recursos para o ensino – citados acima – foram necessários para o período em questão, visando a necessidade dos alunos para prosseguir com o ensino, de responsabilidade dos estados e municípios em seus respectivos conselhos de educação.

Algumas preocupações quanto ao cenário mundial devido à pandemia preocupa e traz alguns desafios, tais como o comprometimento ainda do calendário escolar, os retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes, bem como a indefinição do tempo de isolamento (BRASIL, 2020, p. 3).

O isolamento acarretou danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como stress familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral, abandono e aumento da evasão escolar (BRASIL, 2020).

Para que se possa ter um olhar para as oportunidades trazidas pela dificuldade do momento, recomenda-se um esforço dos gestores educacionais no sentido de que sejam criadas ou reforçadas plataformas públicas de ensino on-line, na medida do possível, que sirvam de referência não apenas para o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem em períodos de normalidade quanto em momentos de emergência como este (BRASIL,2020, p.23).

Diante do exposto, professores e alunos tiveram a necessidade de se adequar à modalidade de ensino remoto, sendo o professor criativo e inovador de modo a atingir os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos (BRASIL, 2020).

#### 2.4 A pandemia e a evasão escolar

Antes da pandemia já havia a evasão escolar, a qual ocorre quando o aluno deixa de frequentar a aula, abandonando a escola durante o ano letivo.

Dentre os motivos alegados pelos pais ou responsáveis para a evasão dos alunos, são mais frequentes nos anos iniciais do ensino fundamental (1ª a 4ª séries/1º ao 9º ano) os seguintes: Escola distante de casa, falta de

transporte escolar, não ter adulto que leve até a escola, falta de interesse e ainda doenças/dificuldades dos alunos (PACIEVITCH, 2020, s.p).

A evasão escolar já era numerosa em 2019, de acordo com o IBGE, porém com a chegada da pandemia o ensino ter sido ofertado de maneira remota só agravou mais ainda essa evasão. Com a chegada do cenário de pandemia, no Brasil, a evasão escolar só se agravou mais.

De acordo com Custódio (2022), o ambiente escolar é diferente da casa, pois a escola é um ambiente de proteção e acesso à alimentação para muitos desses alunos.

## 2.5 Exclusão educacional

A LDB diz, no Art.1º, a respeito educação à distância, a modalidade educacional que busca superar limitações de espaço e tempo com a aplicação pedagógica de meios e tecnologias da informação e da comunicação, sem excluir atividades presenciais, metodologia, gestão e avaliação peculiares. Contemplando o artigo 80 da LDB, a EaD tem um Decreto nº 9.057/2017, que a define em seu art. 1º como:

modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos (BRASIL, 2017, p. 1).

Diante do cenário pandêmico, o sistema de ensino adotou o modelo educacional das aulas remotas, para que, dessa forma, os alunos não perdessem o ano letivo. Com isso, de uma maneira geral, o cenário de exclusão educacional só se agravou, ficando cada vez mais longe o direito de aprender de crianças e adolescentes mais vulneráveis (UNICEF, 2021).

Um ano antes da pandemia, no ano 2019, em todas as regiões do Brasil foram verificados os percentuais de exclusão educacional no Brasil.

Em todos os estados que compõem a Região Norte verificam-se percentuais de exclusão acima da média nacional (2,7%), sendo os maiores percentuais de crianças e adolescentes fora da escola encontrados no Acre

(6,4%) e no Amapá (6,3%). No Nordeste, três estados apresentam percentuais abaixo da média nacional: Piauí (1,5%), Rio Grande do Norte (1,7%) e Bahia (2,5%), enquanto o Ceará registra o mesmo percentual da média nacional (2,7%). Destacam-se os estados de Alagoas (4,3%), da Paraíba (3,4%) e de Sergipe (3%), que apresentam os piores indicadores de exclusão na região. No Sudeste, região mais rica do país, o Espírito Santo se iguala à média nacional, com 2,7%. Na Região Sul, o estado do Rio Grande do Sul (3%) e o estado do Paraná (2,9%) ultrapassam a média. Por fim, no Centro-Oeste, verifica-se que todos os estados, inclusive o Distrito Federal, apresentam percentuais superiores à média nacional (UNICEF, 2019, p 17-18).

Diante do exposto, os direitos de acesso à educação não se mostram eficientes para todos. Esse cenário se dá pelo fato de que crianças e adolescentes que vivem nas áreas rurais são mais afetadas pela exclusão escolar (UNICEF, 2019).

É importante citar que as crianças pretas, pardas e indígenas são a maioria fora da escola, juntas elas somam mais de 70% nessa situação; quanto às reprovações e a distorção idade-série incidem sobre negros e indígenas muito mais do que sobre brancos (UNICEF, 2019).

O cenário de exclusão educacional só se agravou com a pandemia, pois através da decisão do ensino remoto, nota-se a exclusão digital, a qual dificulta a adoção de medidas como aulas e avaliações pela internet (STEVANIM, 2020).

O acesso à internet é considerado, pela Organização das Nações Unidas (ONU), um direito humano fundamental, porém uma parte dos estudantes brasileiros de escola pública não tem acesso (BARROSO, 2020).

A dificuldade de acesso à internet se agrava em lugares mais afastados das cidades, como o exemplo do aluno indígena Eriki, que, devido à pandemia precisou voltar para a aldeia na Terra Indígena Taunay/Ipegue, município de Aquidauana, no Pantanal Sul-mato-grossense, onde o acesso à internet é escasso, como ele mesmo relatou em entrevista.

Na aldeia, a internet é escassa. Não há torre de celular por perto, o que significa que os indígenas não contam com rede 4G. O único acesso à internet possível é por rede wifi, em apenas alguns pontos. “A exclusão digital é ainda uma barreira para a sociedade brasileira em geral, não seria diferente para os povos indígenas”, afirma o estudante de 22 anos (PAIVA, 2020, p. 14).

Ou seja, o estudante Eriki é somente um dos muitos alunos que tiveram dificuldade de acesso de qualidade às aulas remotas por todo o Brasil. A desigualdade social no Brasil é um agravante para o cenário de exclusão educacional, de acordo com a avaliação de Andressa Pellanda, coordenadora geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, as desigualdades estruturais “emergiram à superfície nesse momento de pandemia”.

No momento da pandemia, é preciso ainda garantir proteção social a estudantes, suas famílias e profissionais da educação, na visão da coordenadora da Campanha Nacional pelo Direito à Educação — para evitar situações que comprometam a segurança alimentar, a saúde e outros direitos, como casos de exploração sexual e violência doméstica (STEVANIM, 2020, p. 15).

Fica evidente, portanto, que garantir a proteção social aos estudantes, às famílias e aos professores é extremamente importante, porém a desigualdade social é um fator que interrompe tais direitos explícitos na práxis, no país.

Conclui-se, por intermédio do que fora exposto neste capítulo, que muitas foram as dificuldades enfrentadas na educação, dificuldades essas que somente se agravaram diante do cenário de pandemia. No próximo capítulo, abordaremos os prejuízos educacionais causados pela pandemia na educação, a volta das aulas presenciais (mesmo que não tenha chegado o fim da pandemia da Covid-19) e a educação nos dias atuais do ano de 2022.

### 3. A EDUCAÇÃO E O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NA PANDEMIA

Este capítulo versa sobre a educação de maneira remota e o ensino de forma híbrida. Posto que as dificuldades dos professores e alunos foram inúmeras acerca do período pandêmico, neste capítulo, apresento a retomada das aulas de forma presencial, mesmo que a pandemia não tenha chegado ao fim.

#### 3.1 Esperança e vacina

Em 17 de janeiro de 2021, o Brasil teve a primeira dose de vacina contra o vírus da Covid-19, aplicado em Mônica Calazans, uma enfermeira de 54 anos. A chegada da vacina, de fato, trouxe esperança a milhões de brasileiros e inclusive as chances de retomar as aulas presenciais (BADDINI; FERNANDES, 2021).

Diante das inúmeras dificuldades enfrentadas pelos professores e alunos da educação pública e gratuita, a vacina trazia consigo a chance do retorno às aulas presenciais e, por conseguinte, de igualdade educacional e social para alunos, alunos esses que as famílias tiveram a luta pela sobrevivência com o básico que é previsto por lei descrita no Art. 5º da Constituição Federal (CF), do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (BRASIL, 1988).

Quanto à vacinação no Brasil, alguns fatores trouxeram desafios, segundo Castro:

Em nível doméstico, vemos a cada dia um conjunto interminável de problemas causados ou não evitados pelo governo federal: ausência de um planejamento nacional detalhado e coordenado para as vacinações; atrasos na contratação de empresas para produção de seringas e agulhas; inépcia nas negociações com laboratórios fabricantes de vacinas para abastecimento do SUS e incidentes diplomáticos com lideranças de países onde estão sendo produzidos vacinas e insumos são apenas alguns dos percalços que temos enfrentado para a disponibilização de vacinas no Brasil (CASTRO, 2021, s.p).

Diante deste cenário, deparamo-nos com a falta de planejamento por parte do Governo Federal, o que aumentou o caos que a pandemia já havia causado.

Ao encontro desses problemas, temos, ainda, a escalada da rivalidade política entre o presidente Bolsonaro e alguns governadores, mediada pelas vacinas contra Covid-19. Entre farpas e acusações trocadas, o presidente reforçou o discurso conspiracionista de que as vacinas produzidas pelo laboratório Sinovac, em parceria com o Instituto Butantã (SP), deveriam ser vistas com desconfiança pela população por seu desenvolvimento com uma empresa chinesa. Nesse mesmo sentido, vem propagando rumores absurdos de que vacinas de RNA podem alterar o código genético de humanos. Por fim, e não menos importante, o presidente tem enfraquecido e deslocado o debate público sobre acesso às vacinas, afirmando que, em seu governo, as vacinas serão tratadas como uma questão de escolha individual (CASTRO, 2021, s.p).

De acordo com Castro (2021), enquanto o mundo lutava para, de alguma forma, tentar combater o vírus da Covid-19, o Brasil enfrentava um cenário de movimentos antivacina e negacionismo viral.

Dos direitos à educação, é prevista, no art. 205 da CF, a seguinte dimensão:

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

Porém, diante do cenário pandêmico, o aluno que já vivia os efeitos da desigualdade social do país, viu-se diante da dificuldade na educação básica, até porque, no Brasil, muitos não têm acesso a computadores, celulares ou à Internet de qualidade (LIMA; SOUZA, 2020).

### 3.2 Ensino remoto: desafios e potencialidades

A “falácia do ensino remoto”, assim descreve Saviani e Galvão (2021) quanto à educação no Brasil durante a pandemia.

De início, salientamos que conhecemos as múltiplas determinações do “ensino” remoto, entre elas os interesses privatistas colocados para educação como mercadoria, a exclusão tecnológica, a ausência de democracia nos processos decisórios para adoção desse modelo, a precarização e intensificação do trabalho para docentes e demais servidores das instituições (SAVIANI; GALVÃO, 2021, p. 38).

Diante das dificuldades do ensino remoto, os interesses do modelo adotado na pandemia não tinham intenção de ensinar e a narrativa que esse modelo de ensino era a única opção é falaciosa, segundo Saviani e Galvão (2021).

O termo “remoto” significa distante no espaço e se refere a um distanciamento geográfico. O ensino é considerado remoto porque os professores e alunos estão impedidos por decreto de frequentarem instituições educacionais para evitar a disseminação do vírus. É emergencial porque do dia para noite o planejamento pedagógico para o ano letivo de 2020 teve que ser engavetado (BEHAR, 2020, s.p.).

De acordo com Behar (2020), o currículo da maior parte das instituições educacionais não foi criado para ser aplicado remotamente, por isso, o professor de uma hora para outra teve que trocar o “botão” para mudar de sintonia e começar a ensinar e aprender de outras formas.

De acordo com Saviani e Galvão (2021), os desafios do ensino remoto começam no acesso ao ambiente virtual propiciado, devido à falta dos equipamentos adequados, acesso à internet de qualidade, a familiarização com as tecnologias e o uso pedagógico de ferramentas virtuais.

A expressão ensino remoto passou a ser usada como alternativa à educação a distância (EAD). Isso porque a EAD já tem existência estabelecida, coexistindo com a educação presencial como uma modalidade distinta, oferecida regularmente. Diferentemente, o “ensino” remoto é posto como um substituto excepcionalmente adotado neste período de pandemia, em que a educação presencial se encontra interdita (SAVIANI; GALVÃO, 2021, p. 38).

Segundo Saviani e Galvão (2021), o acesso ao ambiente virtual deve ser propiciado por equipamentos adequados, acesso à internet de qualidade; logo, todos estejam devidamente familiarizados com as tecnologias e, no caso de docentes, também preparados para o uso pedagógico de ferramentas virtuais seria essencial.

O quadro que se anuncia para o período pós-pandemia trará consigo pressões para generalização da educação a distância, como se fosse equivalente ao ensino presencial, em função dos interesses econômicos privados envolvidos, mas também como resultado da falta de uma verdadeira responsabilidade com a educação pública de qualidade e, ainda, pela apatia de entidades de classe, organizações populares e movimentos sociais ditos progressistas que se renderam ao canto de sereia do ensino virtual (SAVIANI; GALVÃO, 2021, p.39)

Para os autores, o uso da educação à distância em função dos interesses econômicos, coloca-a como mercadoria, também em decorrência da falta de responsabilidade do estado com a educação pública de qualidade.

Por existir uma distância física entre professor e aluno, pode-se observar uma sensação de isolamento por parte do estudante. Por essa razão, é necessário que os professores e tutores acompanham sua trajetória cognitiva e emocional, interagindo e dando feedback de forma constante, evitando outro fator da educação brasileira que é a evasão escolar (BEHAR, 2021)

### 3.3 Retorno às aulas presenciais

O Parecer CNE/CP nº 6/2021 trouxe as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar e da Resolução CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, a qual institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Houve medidas para o retorno das aulas presenciais, mesmo sem chegar ao fim da pandemia da Covid-19.

O retorno às aulas presenciais é urgente e indispensável para assegurar o direito à educação de todas as crianças e jovens do país. O estudo de avaliação da aprendizagem pós-pandemia que foi realizado pela Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, mostra que, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, 1º a 5º ano, ciclo de alfabetização, foi a fase com a maior redução de aprendizagem (BRASIL, 2021).

As circunstâncias impostas pela pandemia da COVID-19 à educação no mundo inteiro, a falta de engajamento dos jovens com o ensino remoto e a evasão escolar no Brasil, estão provocando perdas significativas de ensino que, se não mitigadas rapidamente, vão se traduzir em perdas socioeconômicas gigantescas para uma geração inteira de crianças e jovens brasileiros. É preciso definir ações urgentes no controle da pandemia para o retorno seguro às aulas presenciais e um compromisso social da nação para evitar que a defasagem da educação dos nossos estudantes roube as oportunidades de desenvolvimento futuro de toda uma geração com impactos gravíssimos para o desenvolvimento social e econômico do país (BRASIL, 2021, p.10 - 11).

Serão necessários mais de 11 (onze) anos para recuperar a aprendizagem perdida, segundo pesquisa realizada pela Secretaria de Educação de São Paulo,

indicando a fragilidade das crianças pequenas que tiveram mais dificuldades para acompanhar as aulas remotas, devido à sua menor autonomia e maior dependência de apoio dos professores e do atendimento presencial.

#### 3.4.1 Parecer CNE/CP nº 6/2021

O Parecer CNE/CP nº 6/2021, aprovado em 6 de julho de 2021 - Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Órgãos normativos e executivos dos Sistemas de Ensino Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, e instituições de ensino das redes públicas, privadas e comunitárias mobilizaram se, juntamente com gestores, professores, demais profissionais da educação e funcionários técnicos e administrativos para suprir, até heroicamente, de modo não presencial, as atividades de ensino, objetivando garantir a melhor aprendizagem possível, no contexto da pandemia e fechamento das escolas (BRASIL, 2020, p. 01).

O parecer “reconhece o estado de calamidade pública” diante da situação, trazendo a compreensão da dificuldade dos estudantes e de seus familiares, para viabilizar, rapidamente, essas atividades, novas e complexas para muitos deles (BRASIL, 2021).

O Conselho Nacional de Educação realizou reuniões virtuais com entidades educativas do setor público e privado, a fim de reorganizar o calendário escolar e desenvolver as atividades não presenciais (BRASIL, 2021)

Na vigência da Medida Provisória nº 934/2020, foram emitidos três documentos pertinentes com a dispensa da obrigatoriedade do cumprimento do mínimo de dias letivos no ano de 2020 na Educação Básica e na Educação Superior, amplamente aceita pela comunidade educacional, sendo eles:

- Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que tratou da “reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;
- Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020; e
- Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu “Orientações

Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia” (BRASIL, 2021, p.2 )

A lei de 18 de agosto de 2020 ressalta no parágrafo único do artigo 1º, que “o Conselho Nacional de Educação (CNE) à implementação do disposto nesta Lei”. Em função dessa determinação legal, o CNE aprovou o Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, o qual, uma vez homologado, deu origem à Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020. (BRASIL, 2021)

Embora os efeitos da referida lei estivessem atrelados ao Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhecia a ocorrência do estado de calamidade pública até o dia 31 de dezembro de 2020, persistem e até se agravam os efeitos da pandemia da COVID-19, razão pela qual, novamente, este Conselho se debruça sobre a matéria, propondo diretrizes para adequar suas orientações à preocupante realidade, sem prejuízo da permanência de disposições dos três citados Pareceres deste Colegiado (BRASIL, 2021, p.2 ).

Esse parecer reorganizou o Calendário Escolar e permitiu a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19 (BRASIL, 2020)

A pandemia da COVID-19 levou países nos 5 (cinco) continentes a fazer adaptações em seus sistemas de ensino e a reformular o planejamento do ano letivo seguinte. Alguns optaram pela aprovação automática, em função da suspensão das aulas presenciais e das dificuldades de acesso e de engajamento no ensino remoto. Outros promoveram mudanças nas avaliações e no calendário escolar (BRASIL, 2021, p. 5).

Foi feito um levantamento do Instituto Unibanco, realizado pelo Vozes da Educação, por meio de uma pesquisa com foco na aprovação/reprovação de estudantes em um ano marcado, em maior ou menor grau, pela suspensão das aulas presenciais e pelo ensino remoto (BRASIL, 2021)

Concluiu-se, através da pesquisa, que a abordagem centrada no aluno é fundamental na aprendizagem que combina presencial e on-line para sua maior efetividade, o uso de espaços flexíveis de aprendizagem, o ensino mediado por tecnologias, avaliações formativas e instruções claras dos educadores (BRASIL, 2021).

Foi também importante ouvir os estudantes e considerar todos os aspectos da socialização, saúde mental e comunicação, bem como o desenvolvimento de competências, isso se mostra mais eficiente na aprendizagem dos alunos (BRASIL, 2021).

“Perda de Aprendizagem na Pandemia”, assim foi chamada outra pesquisa realizada pelo Instituto Unibanco, apontando que os estudantes que chegaram ao terceiro ano do Ensino Médio, em 2021, já perderam 9 pontos de aprendizagem na escala do Saeb em Língua Portuguesa e 10 em Matemática (BRASIL 2021).

A pesquisa apontou que o ensino híbrido e um melhor engajamento dos alunos que vão concluir o Ensino Médio neste ano de 2021, podem ajudar a evitar de 35% (trinta e cinco por cento) a 40% (quarenta por cento) das perdas causadas na aprendizagem por causa da pandemia. Ou seja, além do retorno às aulas presenciais, é preciso enfrentar um enorme passivo com ações de recuperação das aprendizagens. Segundo o estudo, que considerou o engajamento dos alunos com atividades remotas, sem ações bem-organizadas de recuperação, os estudantes devem perder até 16 pontos em Língua Portuguesa e 20 pontos em Matemática (BRASIL, 2021, p. 9).

Essa pesquisa levou em consideração três fatores: a menor efetividade do ensino remoto em relação ao presencial; o impacto do absenteísmo na aprendizagem; e os possíveis impactos de medidas de recuperação (BRASIL, 2021).

A pesquisa aponta que as perdas na aprendizagem podem impactar a renda salarial ao longo da vida do estudante que concluir o Ensino Médio em 2021, sendo necessário que, no Brasil, desenvolvam-se ações para o engajamento dos alunos, controlar a pandemia, adotar o ensino híbrido ao longo de todo o segundo semestre de 2021 e criar programas de recuperação (BRASIL, 2021)

Diante da gravidade acarretada pela falta das aulas presenciais, desencadeou-se um movimento nacional de Governadores e Prefeitos com o objetivo de estabelecer um Pacto Nacional Pelo Retorno Gradual, Seguro e Efetivo das Aulas Presenciais na Educação Básica. Nesse, pediam a aceleração da vacinação dos profissionais de educação, parâmetros nacionais para orientar a reabertura segura, protocolo-base sanitários, estratégias educacionais de curto prazo, a cooperação entre Estados e Municípios; e atos públicos nacionais através

de campanhas de esclarecimento à população, mostrando o caráter inadiável da reabertura e as condições de segurança das escolas (BRASIL, 2021).

mesmo com este esforço importante para mitigar os efeitos do fechamento das escolas, seu resultado é limitado por três razões principais, como aponta o Relatório do Todos Pela Educação denominado “Principais Impactos da Pandemia na Educação Básica”. Primeiro, o ensino remoto tem capacidade menor de promover o aprendizado dos estudantes na Educação Básica, em especial para aqueles que já tinham baixo desempenho e para as crianças que possuem menos autonomia para acompanhar as atividades remotas. Em segundo lugar, as estratégias adotadas pelas redes de ensino que não estavam preparadas para enfrentar essa situação inusitada foram insuficientes, com enormes variações entre as escolas e redes. Por fim, são conhecidas as dificuldades de muitos estudantes de maior vulnerabilidade em acessar as atividades, por não terem acesso à internet, a equipamentos tecnológicos ou a ambientes domésticos adequados às atividades educacionais. (BRASIL, 2021 , p. 12).

A pandemia desencadeou vários problemas e as consequências dessas múltiplas crises terão impactos educacionais ao longo dos próximos anos, provocando graves lacunas de aprendizagem que afetam o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais dos alunos (BRASIL, 2021).

Se a defasagem na aprendizagem já se constituía como o maior desafio da educação brasileira, tais desafios foram acentuados com a pandemia, afetando o processo de aprendizagem em todos os níveis de escolaridade (BRASIL, 2021).

#### 3.4.2 Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021

A Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 - Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. O parecer traz, no Artº 1, o retorno às aulas presenciais em todos os níveis de escolaridade, mesmo sem ter chegado ao fim a pandemia da Covid-19 (BRASIL, 2021).

Diante do cenário atual de pandemia, o retorno às aulas presenciais foi permitido pelo Ministério da Educação, abrangendo medidas de biossegurança sanitária nas instituições, zelando pelo bem-estar físico, mental e social dos profissionais da educação (BRASIL, 2021).

No Artº 2 do parecer, cita-se a volta às aulas presenciais de maneira imediata, seguindo os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pelos órgãos dos respectivos sistemas de ensino. Neste, há atribuições necessárias para o retorno às atividades presenciais, atendendo às especificidades das instituições de ensino, de acordo com autoridades locais, os sistemas de ensino, as Secretarias de Educação e suas instituições escolares (BRASIL,2021).

O Artº 3 traz as instituições de ensino com o dever de acolher os profissionais da educação, assim como os alunos e seus familiares, preparando os professores para enfrentar os desafios do retorno presencial, trazendo apoio pedagógico, atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, bem como as implementações de biossegurança no ambiente escolar (BRASIL,2021).

Para a Educação Básica, Artº 4, em caso de persistência da pandemia da Covid-19, as mudanças de dias letivos obrigatórios na Educação Infantil, para o mínimo de carga horária de trabalho educacional. No Ensino Fundamental e Médio, o mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, porém sem causar prejuízos na qualidade de ensino, cumprindo no mínimo 800 (oitocentas) horas anuais (BRASIL, 2021).

Permitindo a utilização de atividades pedagógicas mediante uso de tecnologias de maneira não presencial, o município que optou por manter a rede municipal integrada ao Sistema Estadual de Ensino devendo observar as normas educacionais do respectivo Conselho Estadual de Educação (BRASIL, 2021).

Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC, admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (dois) anos/séries escolares, consideradas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino (BRASIL, 2021, p. 3).

Já o Artº5 do parecer faz atribuições quanto à educação básica, organizando a trajetória escolar, a carga horária mínima do ano letivo, podendo ser efetivada no

ano subsequente, de acordo com LDB, CNE E BNCC, órgãos regulamentadores da educação no Brasil.

Parágrafo único. Ficam os sistemas de ensino autorizados a antecipar, em caráter excepcional, a conclusão dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, desde que diretamente relacionados ao combate à COVID-19, observadas as normas a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino, caso o aluno cumpra, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios (BRASIL, 2021, p. 3).

Este parágrafo único disposto no Artº6 atribui aos cursos de Educação Profissional, Tecnológica e Nível Médio, que o aluno, cumprindo 75% da carga horária de estágio, conclua a formação.

Conclui-se através desse capítulo que os desafios enfrentados após o retorno das aulas presenciais vão além da falta de metodologias de ensino e do atraso de aprendizagem causado aos alunos, devido à deficiência dos recursos para as aulas remotas. A busca por soluções pedagógicas são necessárias para que os alunos tenham uma aprendizagem significativa, neste período de adaptação em “pós-pandemia”, tendo em vista os efeitos causados pelo ensino remoto durante o período pandêmico.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi discutido, apresentando os pressupostos da pesquisa, de acordo com os documentos presentes, conclui-se que, no Brasil, a educação é exposta em lei, sendo, pois, dever do estado e direito de todos, porém se mostra falha e insuficiente na práxis, principalmente diante das desigualdades sociais no país.

Desde o início da História da Educação – citado nesta monografia – pode-se notar – conforme os expostos da pesquisa – que o Brasil tem uma herança histórica de desigualdades educacionais, que afetam a população brasileira até os dias atuais, causados pela exclusão social, os quais vêm sendo negados os direitos a uma educação de qualidade.

O foco da educação deve ser centrado na aprendizagem significativa dos alunos, os quais ficaram à mercê da própria sorte com as aulas remotas na pandemia. Observou-se, nesta pesquisa, como a falta de recursos didáticos e tecnológicos afetaram diretamente o desenvolvimento de grande parte dos alunos da educação pública do país.

Sendo assim, compreende-se que, na pandemia, muitos fatores contribuíram para aumentar a desigualdade educacional no Brasil e, de fato, tornam-se necessárias soluções para resolver esse atraso, o qual, até o momento do fim desta pesquisa, não teve um programa do governo atual que se mostrara suscetível para tal solução.

## REFERÊNCIAS

ARRUDA, Eucidio Pimenta. **EDUCAÇÃO REMOTA EMERGENCIAL**: elementos para políticas públicas na educação brasileira em tempos de Covid-19. Disponível em: [EDUCAÇÃO REMOTA EMERGENCIAL: elementos para políticas públicas na educação brasileira em tempos de Covid-19 | EmRede - Revista de Educação a Distância \(aunirede.org.br\)](https://www.aunirede.org.br/revista-de-educacao-a-distancia/elementos-para-politicas-publicas-na-educacao-brasileira-em-tempos-de-covid-19/) Acesso em: 27 out. 2021.

ARRUDA, J. S.; SIQUEIRA, L. M. R. de C. Metodologias Ativas, Ensino Híbrido e os Artefatos Digitais: sala de aula em tempos de pandemia. **Práticas Educativas, Memórias e Oralidades** - Rev. Pemo, [S. l.], v. 3, n. 1, p. e314292, 2020. DOI: 10.47149/pemo.v3i1.4292. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/revpemo/article/view/4292>. Acesso em: 24 out. 2022.

AZEVEDO, Fernando; PEIXOTO, Afranio; DORIA, Sampaio Antônio; TEIXEIRA, Anisio Spinola; FILHO, M. Bergstrom Lourenço ; PINTO, Roquette; PESSÔA, J. G. Frota; FILHO, Julio Mesquita; BRIQUET, Raul; CASASANTA, Mario; CARVALHO, C. Delgado; JUNIOR, A. Ferreira de Almeida; FONTENELLE, J.P.; BARROS, Roldão Lopes de; SILVEIRA, Noemy M.; LIMA, Hermes; VIVACQUA, Attilio; FILHO, Francisco Venancio; MARANHÃO, Paulo; MEIRELLES, Cecília; MENDONÇA, Edgar Sussekind; ALBERTO, Armanda Alvaro; REZENDE, Garcia; CUNHA, Nobrega; LEMME, Paschoal; GOMES, Raul. O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova. **Revista Brasileira Estadual Pedagógica**, Brasília 65 (150): 477-25 maio/ago. 1984. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto\\_dos\\_Pioneiros\\_Educacao\\_Nova.pdf](https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto_dos_Pioneiros_Educacao_Nova.pdf) Acesso em: 07 set. 2022.

BADDINI, Bruna e FERNANDES, Daniel. **Primeira pessoa é vacinada contra a covid no Brasil**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/primeira-pessoa-e-vacinada-contra-covid-19-no-brasil/?amp> Acesso em: 23 out 2022

BEHAR, Patricia Alejandra. O Ensino Remoto Emergencial e a Educação a Distância. Disponível em: [Artigo: O Ensino Remoto Emergencial e a Educação a Distância – Coronavírus \(ufrgs.br\)](https://www.ufrgs.br/revista-de-educacao-a-distancia/artigo-o-ensino-remoto-emergencial-e-a-educacao-a-distancia-coronavirus/) Acesso em: 23 nov. 2022.

BRASIL. **Constituição política do imperio do Brazil** (DE 25 DE MARÇO DE 1824) - Manda observar a Constituição Política do Imperio, offerecida e jurada por Sua Magestade o Imperador. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm) Acesso em: 09 set. 2022.

BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1827** - Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM..-15-10-1827.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM..-15-10-1827.htm) Acesso em: 09 set. 2022.

BRASIL. Legislação Informatizada - **Decreto nº 1.331-a, de 17 de fevereiro de 1854** - Aprova o Regulamento para a reforma do ensino primário e secundário do Município da Côrte Publicação Original. Disponível em:  
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html> Acesso em: 14 set. 2022

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.**

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20343-20-mec.htm) Acesso em: 30 nov. 2021

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 9/2020.** Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category\\_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192) Acesso em: 16, nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: [PORTARIA Nº 1.030, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 - PORTARIA Nº 1.030, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional \(in.gov.br\)](https://www.in.gov.br/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19) Acesso em: 23 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da saúde. **Covid no Brasil.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19>. Acesso em: 27 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em:  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735> Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 31 jan. 2022.

BRASIL, Congresso Nacional. **Medida Provisória nº 934, de 2020** (Normas excepcionais sobre a duração do ano letivo). Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/141349#:~:text=Estabelece%20normas%20excepcionais%20sobre%20o,6%20de%20fevereiro%20de%202020>. Acesso em: 29 set. 2022

BRASIL, Mec. Ministério da Educação. **Parecer homologado parcialmente cf. despacho do ministro, publicado no D.O.U. de 1º/6/2020**, Seção 1, p. 32. Ver Parecer CNE/CP nº 9/2020 . Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category\\_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192) Acesso em: 30 set. 2022

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021**. Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Disponível em: [rccp002\\_21 \(mec.gov.br\)](http://portal.mec.gov.br/legis/educ/res/res_cne_cp_n_2_2021.pdf) Acesso em: 23 nov. 2022.

BRASIL. **Parecer homologado Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 5/8/2021**. Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Disponível em: [pcp006\\_21 \(mec.gov.br\)](http://portal.mec.gov.br/legis/educ/res/res_cne_cp_n_2_2021.pdf) Acesso em: 23 nov. 2022

CASTRO, Rosana. **Vacinas contra a Covid-19: o fim da pandemia?** Disponível em: <https://www.scielo.org/article/physics/2021.v31n1/e310100/#> Acesso em: 31 out 2022.

CIOFFI, Marcelo; PANASSOL, Marcos. **O Abismo Digital no Brasil**. Disponível em: <https://www.pwc.com.br/pt/estudos/preocupacoes-ceos/mais-temas/2022/o-abismo-digital-no-brasil.html> Acesso em: 09 set. 2022

CUSTÓDIO, Paloma; SOUZA, José Alexandre. **Evasão escolar: número de crianças fora da escola aumentou 171% na pandemia, indica IBGE**. Disponível em: <https://brasil61.com/n/evasao-escolar-numero-de-criancas-fora-da-escola-aumentou->

[171-na-pandemia-indica-ibge-bras226750#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20crian%C3%A7as%20e,a%20mais%20que%20em%202019](#) Acesso em: 30 set 2022.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de indicadores sociais** - Uma análise das condições de vida da população brasileira. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98965.pdf> Acesso em: 14 set. 2022

LIMA, Bruna e SOUZA, Carinne. **Pandemia evidenciou desigualdade na educação brasileira**. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/educacao-basica/2020/12/amp/4897221-pandemia-evidenciou-desigualdade-na-educacao-brasileira.html> Acesso em: 24 out 2022

MARTINS, Mônica Dias. **A pandemia expõe de forma escancarada a desigualdade social**. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/gsd/collect/clacso/index/assoc/D15217.dir/64-Dias-Martins.pdf>. Acesso em: 16, nov. 2021.

ONU. **As nações unidas no Brasil**. Disponível em: [About Us | United Nations](#) Acesso em: 10 nov. 2021.

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. Folha informativa sobre COVID19. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19> Acesso em: 30 nov. 2021.

PACIEVITCH, Thais. Evasão Escolar. Disponível em: <https://www.infoescola.com/educacao/evasao-escolar/> Acesso em: 03 out 2022.

QUADROS, Claudemir de. **História da educação brasileira**. Disponível em: [https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/18304/Curso\\_Lic-Pedag\\_Historia-Educacao-Brasileira.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/18304/Curso_Lic-Pedag_Historia-Educacao-Brasileira.pdf?sequence=1). Acesso em: 16 out. 2022.

RIBEIRO, Paulo Rennes Marçal. História da Educação Escola no Brasil: Notas para uma reflexão. **Revista Paidéia**, FFCLRP / USP, Ribeirão Preto, Vol. 4 fev/jul 1993. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/paideia/a/DDbsxvBrtzm66hjvnLDdfDb/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 02 set. 2022.

RIBEIRO, Paulo Rennes Marçal. **História da educação escolar no Brasil**: Notas para uma reflexão. <https://www.scielo.br/j/paideia/a/DDbsxvBrtzm66hjvnLDdfDb/?lang=pt> Acesso em: 03 set. 2022.

SAVIANI, Demerval; GALVÃO, Ana Carolina. Educação na pandemia: a falácia do “ensino” remoto. Disponível em: [Educação na pandemia: a falácia do “ensino” remoto — Juliana Schivani \(ifrn.edu.br\)](#) Acesso em: 23 nov. 2022

SEGATA, Jean. **Covid-19: escalas da pandemia e escalas da antropologia.** Disponível em: [http://anpocs.com/images/stories/boletim/boletim\\_CS/Boletim\\_n2.pdf](http://anpocs.com/images/stories/boletim/boletim_CS/Boletim_n2.pdf)  
Acesso em: 29 nov. 2021.

SOUZA, José Clécio Silva e. **Educação e História da Educação no Brasil.** Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/18/23/educacao-e-historia-da-educacao-no-brasil> Acesso em: 02 set. 2022

SOUZA, Rainer Gonçalves. "**O ato adicional de 1834**"; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/historiab/o-ato-adicional-1834.htm>. Acesso em 09 de setembro de 2022.

STEVANIM, Luiz Felipe. **Exclusão nada remota.** Desigualdades sociais e digitais dificultam a garantia do direito à educação na pandemia. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/43180/Exclus%C3%A3oNadaRemota.pdf?sequence=2&isAllowed=y> Acesso em: 30 set. 2022.

WERNECK, Guilherme Loureiro; CARVALHO, Marília Sá. **A pandemia de COVID-19 no Brasil:** crônica de uma crise sanitária anunciada. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csp/2020.v36n5/e00068820/pt/> Acesso em: 29, nov. 2021.

ZICHIA, Andrea de Carvalho. **O direito à educação no Período Imperial:** um estudo de suas origens no Brasil. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-05082008-140802/publico/DissertacaoAndreaZichia.pdf> Acesso em: 08, set. 2022.